



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FPE Nº 1440/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES, OBJETIVANDO EXECUTAR DEMANDAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, EXPEDIENTE Nº 23/1500-0009257-4.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO**, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 1384, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 93021632/0001-12, a seguir denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Titular, Clair Tomé Kuhn, inscrito no RG nº 9038931672 SSP/PC e CPF sob o nº 547.473.250-34, residente e domiciliado na Rua Serafim Fagundes, nº 959 Apto. 303, na cidade de Ibirubá – RS, e o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES** inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.859/0001-30 com sede administrativa na Avenida Santa Teresa, nº: 821, Centro – CEP: 98975-000 – Campina Das Missões/RS, a seguir designado **CONVENENTE**, representado neste ato por seu Prefeito Carlos Justen, inscrito no RG nº 7058441481 e CPF nº 760.805.600-20 residente e domiciliado na Avenida Santa Teresa, nº 290, Centro - Campina das Missões/RS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, nos termos da Lei Federal no 14.133/21 e alterações, Lei Complementar n.º 101/2000, e Instrução Normativa da CAGE nº 06/2016 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) **alterar o convênio em sua Cláusula PRIMEIRA – DO OBJETO**, passando esta a ter a seguinte redação:

O presente Convênio tem por objeto disponibilizar equipamentos agrícolas às pequenas e médias propriedades rurais para a qualificação do manejo agrícola e/ou pecuário dos produtores, visando a redução dos impactos da estiagem na economia agrícola do município, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento e será atestado pelo INTERVENIENTE e após aprovado pelo CONCEDENTE.

b) **alterar a minuta do convênio em sua Cláusula OITAVA – DA VIGÊNCIA**, passando esta a ter a seguinte redação:

A vigência do presente instrumento se encerrará na data 30 de maio de 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais disposições do Convênio a que este Termo Aditivo se vincula.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de dezembro de 2024.

Clair Tomé Kuhn

Secretário da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável
e Irrigação.

Carlos Justen

Prefeito de Campina das Missões

TESTEMUNHAS:

1.NOME: **ADRIANO RODRIGO ANDRZIEWSKI**

2.NOME: **CELITO JOSÉ DUTZEN**

CPF.: **997.258.430-53**

CPF.: **462.886.760-49**